



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.01/2017**

Onde se lê:

Área V – Técnico em Educação

- a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior.

Deve-se ler:

Área V – Técnico em Educação

- a) Habilitação profissional de nível superior, em Curso de Pedagogia.

Atenciosamente,

Kátia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA n. 02
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.01/2017

DA CLASSIFICAÇÃO:

Onde se lê –

Área VII – Auxiliar de Serviços Gerais - Servente

- a) Ensino Fundamental incompleto.

Deve-se ler:

Área VII – Auxiliar de Serviços Gerais - Servente

- a) Ensino Fundamental completo.

Onde se lê –

Área VII – Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira

- a) Ensino Fundamental incompleto.

Deve-se ler:

Área VII – Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira

- a) Ensino Fundamental completo.

Atenciosamente,

Kátia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017
PROVA DE TÍTULOS E PROVA OBJETIVA**

A Secretária Municipal de Educação de Biguaçu, no uso de suas atribuições, comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a prover vagas para atender em **caráter excepcional, emergencial e temporário**, com a finalidade de substituir **servidores efetivos** em licença temporária pelos seguintes motivos: **licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença maternidade, licença sem vencimento, entre outros, ou seja, a vaga é vinculada pelo período de afastamento do servidor.**

Para o cargo de Monitor do Transporte Escolar, as vagas oferecidas no Concurso Público Edital 01/2016 foram todos convocados. Haja vista a necessidade de mais vagas, se faz necessário a contratação de mais servidores para exercerem essa função, até a abertura de novo Concurso Público.

O referido Edital observa e obedece o Termo de Ajuste de Conduta, assinado em 2016 pela Secretaria Municipal de Educação com o Ministério Público de Santa Catarina.

Este edital será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria 001/2017/SEMED.

1. LOCAL DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Hermógenes Prazeres, 59

Centro – Biguaçu – SC

2. CRONOGRAMA:

DATA	ESPECIFICAÇÕES	HORÁRIO
24/01/2017	Divulgação	16 horas
06/02/2017	Inscrição	8 horas às 17 horas
08/02/2017	Homologação das inscrições	18 horas
12/2/2017	Prova objetiva	Horário: 9 horas Local: EBM Fernando B. Viegas de Amorim
12/02/2017	Divulgação do Gabarito	20 horas
13/02/2017	Pedido de revisão da Prova Objetiva	9 horas
	Resultado do Pedido de Revisão	18 horas
14/02/2017	Homologação do Resultado Final	16 horas
15/02/2017	Escolha de Vagas	9 horas - Professor de Educação Infantil
	Escolha de Vagas	11 horas - Ensino Fundamental I
	Escolha de Vagas	14 horas - Auxiliar de Sala
	Escolha de Vagas	16 horas - Professor Educação Especial
	Escolha de Vagas	16 horas - Professor de LIBRAS
	Escolha de Vagas	17 horas - Monitor do Transporte Escolar

3. REQUISITOS:

- 3.1 – Ser brasileiro ou naturalizado;
- 3.2 – Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 3.3. – Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.4 – Preencher as exigências de formação e requisitos da área;
- 3.5 – Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital
- 3.5.1 – É condição para contratação, que o candidato tenha idade de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.
- 3.5.2 – O candidato no ato da inscrição deverá apresentar certificação da formação mínima exigida.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. O candidato poderá se inscrever apenas para uma área de interesse.

4.3. O candidato no ato do preenchimento do formulário de inscrição deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido.

4.2.1. ÁREAS DE INSCRIÇÃO

Área I - Professor II - de Educação Infantil

Área II - Professor II - Ensino Fundamental (para atuar do 1º ao 5º ano)

Área III - Professor III – Educação Especial

Área IV - Professor de LIBRAS

Área V - Técnico em Educação

Área VI - Auxiliar de Sala para a Educação Infantil

Área VII - Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira

Área VIII - Auxiliar de Serviços Gerais – Servente

Área XI – Monitor do Transporte Escolar

Área I – Professor II – Educação Infantil

a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Infantil;

Área II – Professor II - Ensino Fundamental (para atuar do 1º ao 5º ano)

a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Séries Iniciais;

Área III – Professor III – Educação Especial

a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial;

b) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais.

Área IV – Professor de LIBRAS

a) Graduado Letras/LIBRAS;

b) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com proficiência em LIBRAS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Área V – Técnico em Educação

- a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior.

Área VI – Auxiliar de Sala

- a) Nível médio completo e habilitação em magistério.

Área VII – Auxiliar de Serviços Gerais – Servente

- a) Ensino Fundamental completo.

Área VIII – Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira

- a) Ensino Fundamental completo.

Área IX – Monitor do Transporte Escolar

- a) Ensino Médio completo.

4.2.2. A remuneração, com base na Legislação Municipal vigente, a ser paga é a seguinte:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA	
CARGA HORARIA	VENCIMENTO*
10horas	R\$ 661,63
20horas	R\$ 1.323,21
30horas	R\$ 1.984,81
40horas	R\$ 2.646,42

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	
CARGA HORARIA	SALÁRIO
10horas	R\$ 575,33
20horas	R\$ 1.150,65
40horas	R\$ 2.301,33

AUXILIAR DE SALA	
CARGA HORARIA	SALÁRIO
30horas	R\$ 1.342,39

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	
CARGA HORARIA	SALÁRIO
30horas	R\$ 1.022,78

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA	
CARGA HORARIA	SALÁRIO
30horas	R\$ 1.022,78

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
CARGA HORARIA	SALÁRIO
40horas	R\$ 1.150,62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.2.3 É assegurado a concessão de Vale Alimentação – nos termos da Lei Municipal 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
10h	R\$ 65,52
20h	R\$ 131,04
30h	R\$ 196,56
40h	R\$ 262,08

4.3. Preenchida a ficha de inscrição e anexado os documentos, o candidato deverá revisá-la e assiná-la, sendo inteiramente responsável pelas informações nela contida.

4.4. O candidato na entrega da ficha de inscrição receberá um protocolo, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vagas.

4.5. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração registrada em cartório, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição e os demais documentos.

4.6. O candidato entregará tão somente fotocópia dos documentos. No caso de entrega de algum documento original este não será devolvido.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de ser inscrever neste processo seletivo.

5.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme art 37, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2014 e Lei Federal nº 7.853/1989.

5.3. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.4. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidas, e, que se enquadrarem nas categorias

descritivas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2014 e Lei Federal nº 7.853/1989.

5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico da Ficha de Inscrição.

5.6. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procuração no ato da inscrição atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital.

5.7. Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 4.6, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

5.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DA PROVA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação da prova objetiva em que serão avaliados os conhecimentos na área de atuação.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

6.2.1. A prova objetiva é composta da Prova de Conhecimentos da área de atuação:

Legislação:

Lei 8069/2011 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei 10639/2003 – Lei de Diretrizes e Bases

Lei 11.645/2008 – Obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Lei 11.494/2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais dos profissionais da Educação.

Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes de Bases

Lei 11.274/2006 – Lei do Ensino Fundamental de 9 anos.

Proposta Curricular de Biguaçu (2003);

Documento Norteador para a Proposta Curricular do município e para o Projeto Político Pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantil (2002).

Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva

6.2.2 A prova objetiva será realizada no dia **12 de FEVEREIRO (domingo), às 9 horas**, quando serão fechados os portões do local da prova.

6.2.3. A prova objetiva iniciará após o fechamento dos portões, tão logo, estejam acomodados todos os candidatos e sua duração será de 3 (três) horas.

6.2.4. A prova objetiva terá 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta.

a) As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul.

b) Na hipótese de anulação de questão (ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a (s) mesma (s) será (ão) considerada (s) como respondida (s) corretamente pelo candidato.

6.3 DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1 A coleta de documentação para a Prova de Títulos será realizada no dia, **06 de fevereiro das 8h às 17 horas**.

6.3.2. O candidato que deixar de entregar os documentos integrantes da Prova de Títulos no local, horário e prazo indicado no item 6.3.1. participará do certame, porém terá nota “zero” na Prova de Títulos;

6.3.3. Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias destes títulos. Por este motivo, não devem ser entregues documentos originais, **EXCETO** as certidões / declarações para Prova de Títulos.

6.3.4. A autenticidade dos documentos apresentados para Prova de Títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3.5. Os documentos integrantes para a **PROVA DE TÍTULOS** são os que seguem e devem ser entregues na ordem indicada:

a) Comprovante de habilitação através da comprovação da respectiva colação de grau, através de:

a) Cópia do respectivo diploma (frente/verso) ou certidão de colação de grau;

b) Cópia do Diploma de Doutorado (frente/verso), se tiver;

c) Cópia do Diploma de Mestrado (frente/verso), se tiver;

d) Cópia do Certificado de Pós-Graduação - Especialização (frente/verso), se tiver;

e) Cópia dos certificados de curso (frente/verso) de atualização,

f) Comprovante de tempo de serviço no magistério.

g) Cópia do Diploma (frente/verso) de nível médio – habilitação magistério

h) Certidão de nascimento dos filhos menores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- i) Fotocópia do RG e do CPF
- j) Comprovante de habilitação para os cargos de Auxiliar de serviços gerais – Servente e Merendeira.

6.3.6 A pontuação da **PROVA DE TÍTULOS** será na escala de zero (0) a 10 (dez), computados os seguintes pontos:

- a) Diploma de Graduação, na área específica se corresponder ao documento de habilitação – 4 (quatro) pontos aos quais poderão ser acrescidos;
 - a.1. Diploma de Doutorado na área da educação – 3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos;
 - a.2. Diploma de Mestrado na área da educação – 2 (dois) pontos, máximo de 2 (dois) pontos; (não computado, se atribuído ao candidato os pontos da letra “a.1”);
 - a.3. Certificado de Pós-Graduação – Especialização na área da educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 1 (um) ponto; (não computado, se atribuído ao candidato os pontos da letra a.1 e a.2)
- 6.1.3. Certificados de curso de atualização exclusivamente na área da educação, a partir de 01/01/2014, conforme segue:

Carga Horária	Pontuação máxima
200h ou mais	5.00
100h a 199horas	3.00
20h a 99horas	2.00

6.2. Tempo de serviço será considerado como data a partir de 01/01/2014. No cálculo de pontos de tempo de serviço computar-se-á 15 (quinze) dias ou mais, como um mês. Ao tempo de serviço será atribuído o valor de 01(um) ponto por mês trabalhado, não sendo considerado em dobro o tempo de serviço paralelo.

6.2.1. A comprovação do tempo de serviço no magistério deverá ser comprovada:

- a) Se exercida em escola vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão expedida por órgão competente, Gerencia Regional de Educação, Recursos Humanos, Secretaria de Educação do Estado, contendo os dados do candidato (nome e CPF), as datas de admissão e de saída e, do tempo total de exercício no cargo.
- b) Se exercida em escola vinculada a entidade privada – por declarações da respectiva escola, contendo os dados do candidato (nome e CPF), as datas de admissão e de saída e, do tempo total de exercício no cargo, acompanhada da cópia das folhas da carteira

profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato, bem como das alterações);

- c) A certidão e a declaração indicadas nos itens a e b deverão conter o nome por extenso do órgão ou a razão social e o nome da escola, bem como, no caso desta (particular), o respectivo carimbo do CNPJ.
- d) A ausência de qualquer dos elementos e/ou informações previstas nos itens anteriores implicará em não serem computados os pontos de tempo de serviço de magistério.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, por área obedecida a ordem dos títulos e critérios:

Área II –Professor II – Educação Infantil

- a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Infantil e curso de Pós-graduação /doutorado, na área específica;
- b) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Infantil e curso de Pós-graduação /mestrado, na área específica;
- c) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Infantil e curso de Pós-graduação /especialização, na área específica;
- d) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Infantil e curso de Pós-graduação /doutorado, na área da educação;
- e) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Infantil e curso de Pós-graduação /mestrado, na área educação;
- f) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Infantil e curso de Pós-graduação /especialização, na área educação;
- g) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Infantil.

Área II –Professor II - Ensino Fundamental (para atuar do 1º ao 5º ano)

- a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Séries Iniciais e curso de Pós-graduação /doutorado, na área específica;
- b) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Séries Iniciais e curso de Pós-graduação /mestrado, na área específica;
- c) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Séries Iniciais e curso de Pós-graduação /especialização, na área específica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- d) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Séries Iniciais e curso de Pós-graduação /doutorado, na área da educação;
- e) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Séries Iniciais e curso de Pós-graduação /mestrado, na área educação;
- f) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Séries Iniciais e curso de Pós-graduação /especialização, na área educação;
- g) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Séries Iniciais.

Área III – Professor III – Educação Especial

- a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Especial e curso de Pós-graduação /doutorado, na área específica;
- b) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Especial e curso de Pós-graduação /mestrado, na área específica;
- c) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Especial e curso de Pós-graduação /especialização, na área específica;
- d) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Especial e curso de Pós-graduação /doutorado, na área da educação;
- e) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Especial e curso de Pós-graduação /mestrado, na área educação;
- f) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Especial e curso de Pós-graduação /especialização, na área educação;
- g) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Educação Especial.

Área IV – Professor de LIBRAS

- a) Graduado em Letras/LIBRAS e curso de Pós-graduação /doutorado, na área específica;
- b) Graduado em Letras/LIBRAS e curso de Pós-graduação /mestrado, na área específica;
- c) Graduado em Letras/LIBRAS e curso de Pós-graduação /especialização, na área específica;
- d) Graduado em Letras/LIBRAS e curso de Pós-graduação /doutorado, na área da educação;
- e) Graduado em Letras/LIBRAS e curso de Pós-graduação /mestrado, na área educação;
- f) Graduado em Letras/LIBRAS e curso de Pós-graduação /especialização, na área educação;
- g) Graduado em Letras/LIBRAS.

- h) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com proficiência em LIBRAS e Pós-graduação /doutorado, na área específica;
- i) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com proficiência em LIBRAS e Pós-graduação /mestrado, na área específica;
- j) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com proficiência em LIBRAS e Pós-graduação /especialização, na área da específica;
- k) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com proficiência em LIBRAS e Pós-graduação /doutorado, na área educação;
- l) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com proficiência em LIBRAS e Pós-graduação /mestrado, na área educação;
- m) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com proficiência em LIBRAS e Pós-graduação /especialização, na área da educação;
- n) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior com proficiência em LIBRAS.

Área V – Técnico em Educação

- a) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior e curso de Pós-graduação /doutorado, na área específica;
- b) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior e curso de Pós-graduação /mestrado, na área específica;
- c) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior e curso de Pós-graduação /especialização, na área específica;
- d) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior e curso de Pós-graduação /doutorado, na área da educação;
- e) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior e curso de Pós-graduação /mestrado, na área educação;
- f) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior e curso de Pós-graduação /especialização, na área educação;
- g) Graduado em Pedagogia ou Normal Superior.

Área VI – Auxiliar de Sala

- a) Nível médio completo e habilitação em magistério.

Área VII – Auxiliar de Serviços Gerais – Servente

- a) Ensino Fundamental incompleto.



Área VII – Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira

- a) Ensino Fundamental incompleto.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os candidatos após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

- a) Ao que possuir maior habilitação na área;
- b) Ao que possuir maior tempo de serviço no magistério;
- c) Ao que possuir maior número de horas de atualização;
- d) Ao que possuir maior número de dependentes;
- e) Ao mais idoso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dar-se-á por contato telefônico e por endereço eletrônico, além de publicação no site www.bigua.sc.gov.br. Caso os responsáveis não consigam entrar em contato com o candidato o mesmo terá um prazo de 24 horas para retornar tanto o contato telefônico e/ou endereço eletrônico.

8.2. Após esse prazo será convocado o próximo candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As listas classificatórias serão divulgadas no Hall do Centro Educacional David Crispim Correa e pelo site www.bigua.sc.gov.br;

8.2. Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu TELEFONE. Em caso de alteração do número do telefone constante da “FICHA DE INSCRIÇÃO”, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal da Educação, indicando sua área, número de inscrição e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Público objeto deste Edital.
- c) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.3. Será vedada a contratação para qualquer período do ano letivo de 2017, do candidato contratado para qualquer período do ano de 2016, que for enquadrado em qualquer das seguintes situações:

- a) tiver sido dispensado por abandono ao serviço;
- b) tiver sido excluído por processo disciplinar;

8.4. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado de quaisquer membro da Comissão desta Secretaria.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6. A seleção de que trata este edital terá validade para o ano letivo de 2017.

8.7. O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado na Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade de Kátia Bernadeth da Silva – Diretora de Ensino, com a aquiescência da Secretária de Educação Kátia Roussenq Bichels.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão do referido Processo Seletivo Simplificado a luz da legalidade e bom senso administrativo.

Biguaçu (SC), 24 de janeiro de 2017.

Kátia Roussenq Bichels
Secretária Municipal da Educação